

## **Aula 00**

*PSS SAP-SC (Agente de Segurança  
Socioeducativo) Direito da Criança e do  
Adolescente - 2024 (Pós-Edital)*

Autor:  
**Ricardo Torques**

30 19:53:20 de Setembro de 2024

## Sumário

Considerações Iniciais.....	5
A doutrina da situação irregular e a doutrina da proteção integral .....	5
Regras Constitucionais de Proteção à Gestação e à Infância.....	7
Resumo.....	13
A doutrina da situação irregular e a doutrina da proteção integral.....	13
Considerações Finais.....	14
Questões Comentadas.....	15
FCC.....	15
CESPE.....	18
VUNESP.....	19
Outras Bancas.....	21
Lista de Questões.....	26
FCC.....	26
CESPE.....	28
VUNESP.....	28
Outras Bancas.....	29
Gabarito.....	31



## APRESENTAÇÃO DO CURSO

### DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

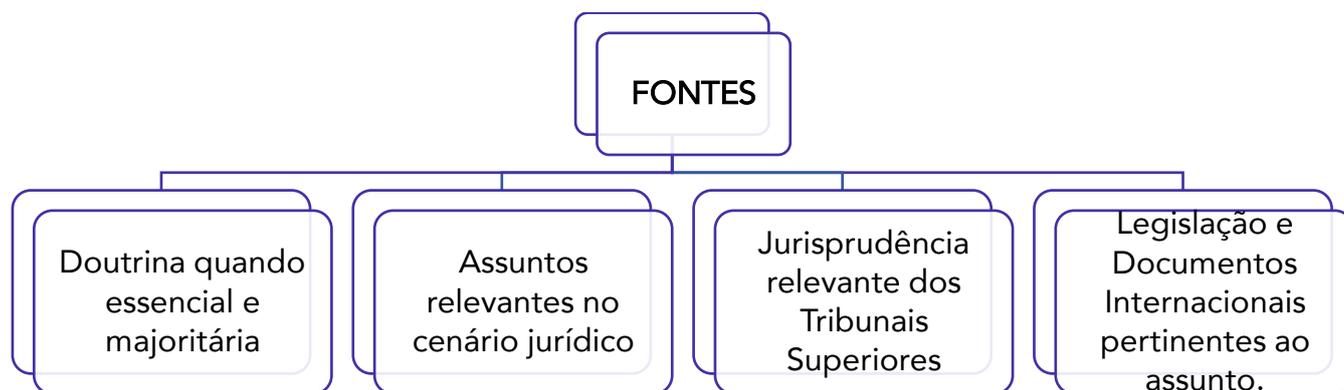
Tenho a felicidade de apresentar a você o nosso **Curso de Direitos da Criança e do Adolescente**. Esse é um **CURSO REGULAR** que tem por objetivo abranger o conteúdo cobrado em todos os concursos que cobrem a disciplina.

Os assuntos serão tratados para atender tanto àquele que está iniciando os estudos na área, bem como àquele que está estudando há mais tempo. Os conceitos serão expostos de forma didática, com explicação dos institutos jurídicos e resumos da jurisprudência, quando importante para a prova.

Vejamos a metodologia do nosso curso.

### METODOLOGIA DO CURSO

Podemos afirmar que as aulas levarão em consideração as seguintes “fontes”.



Para tornar o nosso estudo mais completo, é muito importante resolver questões anteriores, para nos situarmos diante das possibilidades de cobrança. Traremos questões variadas para demonstrar como o assunto pode ser cobrado em provas.

Essas observações são importantes, pois permitirão que, dentro da nossa limitação de tempo e com máxima objetividade, possamos organizar o curso de modo focado, voltado para acertar questões de primeira fase.

Esta é a nossa proposta!

Vistos alguns aspectos gerais da matéria, teçamos algumas considerações acerca da **metodologia de estudo**.



As aulas em *.pdf* tem por característica essencial a **didática**. Ao contrário do que encontraremos na doutrina especializada, o curso todo se desenvolverá com uma leitura de fácil compreensão e assimilação.

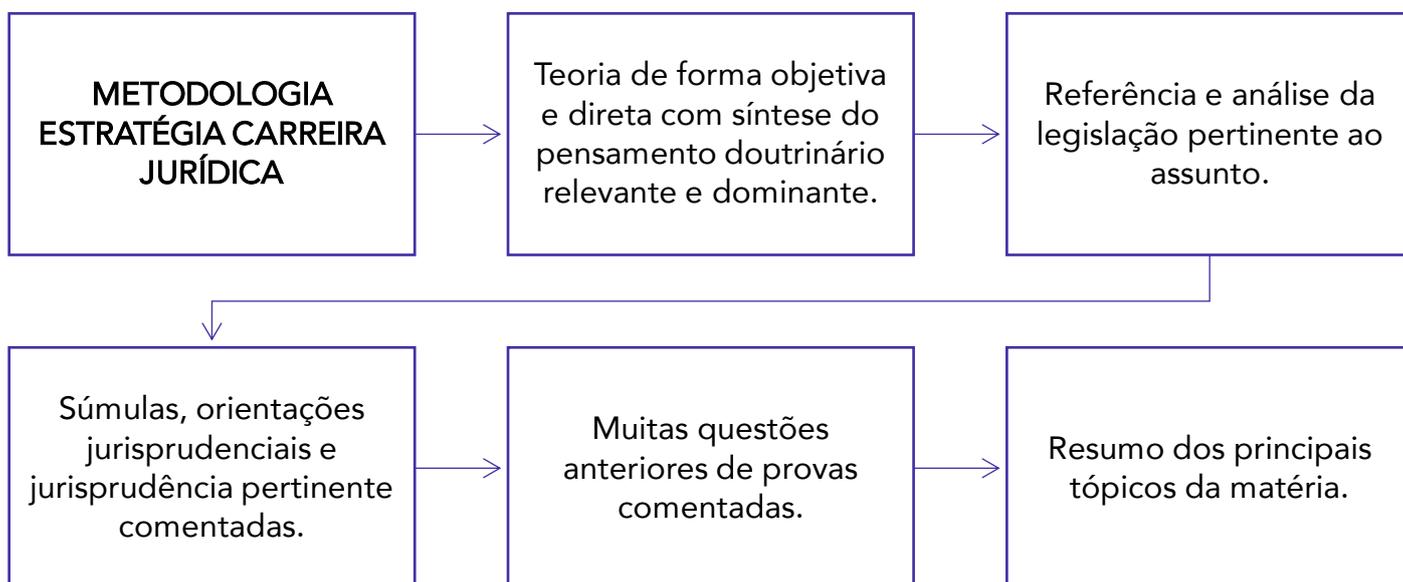
Isso, contudo, não significa superficialidade. Pelo contrário, sempre que necessário e importante os assuntos serão aprofundados. A didática, entretanto, será fundamental para que diante do contingente de disciplinas, do trabalho, dos problemas e questões pessoais de cada aluno, possamos extrair o máximo de informações para hora da prova.

Para tanto, o material será permeado de **esquemas, gráficos informativos, resumos, figuras**, tudo com o fito de “chamar atenção” para as informações que realmente importam.

Com essa estrutura e proposta pretendemos conferir segurança e tranquilidade para uma **preparação completa, sem necessidade de recurso a outros materiais didáticos**.

Finalmente, destaco que um dos instrumentos mais relevantes para o estudo em *.pdf* é o **contato direto e pessoal com o Professor**. Além do nosso **fórum de dúvidas**, estamos disponíveis por **e-mail** e, eventualmente, pelo **Instagram**. Aluno nosso não vai para a prova com dúvida. Por vezes, ao ler o material surgem incompreensões, dúvidas, curiosidades, nesses casos basta acessar o computador e nos escrever. Assim que possível respondemos a todas as dúvidas. É notável a evolução dos alunos que levam a sério a metodologia.

Assim, cada aula será estruturada do seguinte modo:



## APRESENTAÇÃO PESSOAL

Por fim, resta uma breve apresentação pessoal. Meu nome é Ricardo Strapasson Torques! Sou graduado em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) e pós-graduado em Direito Processual.

Estou envolvido com concurso público há 07 anos, aproximadamente, quando ainda na faculdade. Trabalhei no Ministério da Fazenda, no cargo de ATA. Fui aprovado para o cargo Fiscal de Tributos na



Prefeitura de São José dos Pinhais/PR e para os cargos de Técnico Administrativo e Analista Judiciário nos TRT 4ª, 1ª e 9ª Regiões. Atualmente, trabalho exclusivamente como professor.

Quanto à atividade de professor, leciono exclusivamente para concurso, com foco na elaboração de materiais em *pdf*. Temos, atualmente, cursos em Direitos Humanos, Legislação, Direito Eleitoral e Filosofia do Direito.

Deixarei abaixo meus contatos para quaisquer dúvidas ou sugestões. Terei o prazer em orientá-los da melhor forma possível nesta caminhada que estamos iniciando.

**E-mail:** [rst.estrategia@gmail.com](mailto:rst.estrategia@gmail.com)



# EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Para a nossa aula demonstrativa trataremos dos pontos iniciais da matéria, porque nossa intenção é apresentar a metodologia que será utilizada no desenvolvimento das aulas.

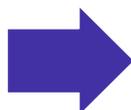
Esses temas são importantes para que possamos compreender toda a estrutura do Direito da Criança e do Adolescente. Eles denotam a mudança de paradigma que tivemos do Código de Menores para o ECA, combinado com a redação da Constituição Federal e da Convenção sobre o Direito das Crianças da ONU.

Bons estudos a todos!

## A DOCTRINA DA SITUAÇÃO IRREGULAR E A DOCTRINA DA PROTEÇÃO INTEGRAL

Antes de iniciar é importante que você saiba que a expressão “**doutrina**” representa, para fins do nosso estudo, um **conjunto de princípios-base do sistema jurídico da infância e juventude**. O que nós tivemos foi, portanto, uma mudança na base principiológica da nossa matéria.

da doutrina da situação irregular



para a doutrina da proteção integral.

A doutrina da situação irregular foi oficializada pelo Código de Menores de 1979, mas, implicitamente, esteve presente desde o Código de Menores de 1927.

A aplicação do Código de Menores restringia-se ao “**binômio carência-delinquência**”, **agindo na consequência e não nas causas**.

Além disso, outra característica relevante da doutrina da situação irregular é **a concentração das atividades centralizadas na figura do “Juiz de Menores”**.

O resultado dessa sistemática levou a uma **prática segregatória**.

**Não havia preocupação com a manutenção de vínculos familiares**. O entendimento predominante era no sentido de que as crianças e adolescentes que necessitavam de proteção do Código de Menores chegaram a tal ponto devido à falência da família.

Como consequência, conforme ensina a doutrina, havia uma dificuldade muito grande no desenvolvimento de políticas públicas na doutrina da situação irregular.



Na Constituição de 1988 há um **rompimento de paradigma**, pois as crianças e os adolescentes passam a ser titulares de direitos fundamentais. *O foco da Constituição não está apenas no “menor problemático”, ou seja, em situação irregular, mas em todas as crianças e adolescente, por isso a proteção é dita integral.*



Os direitos previstos no *caput* do art. 227 devem ser assegurados: a) **com absoluta prioridade**; e b) em consideração do fato de que as crianças são **pessoas em desenvolvimento**. Justifica-se, assim, a normativa específica na parte final da CF.

Em sintonia, o ECA fixa uma série de **políticas públicas** a serem desenvolvidas por todos os entes federativos, mas principalmente pelo município, que está mais próximo da realidade de cada comunidade, em respeito ao **princípio da municipalização** que impera no ECA.

O Juiz da Infância e da Juventude mantém apenas competência judicante. Destaca-se a atuação do Ministério Público atuando como agente de transformação social.

Para fins de prova, devemos memorizar esse quadro comparativo, de autoria de Leoberto Narciso Brancher<sup>1</sup>:



ASPECTO	CÓDIGO DE MENORES	ECA
Doutrinário	Situação Irregular	Proteção Integral
Caráter	Filantrópico	Política Pública
Fundamento	Assistencialista	Direito Subjetivo
Centralidade Local	Judiciário	Município
Competência Executória	União/Estados	Município
Decisório	Centralizador	Participativo
Institucional	Estatal	Cogestão Sociedade Civil

<sup>1</sup> BRANCHER, Leoberto Narciso. **Organização e gestão do sistema de garantias de direitos da infância e da juventude. Encontros pela justiça na educação**. Brasília: Fundescola/MEC, 2000, p. 126.



Organização Gestão	Piramidal e Hierárquica Monocrática	Rede Democrática
-----------------------	--	---------------------

↳ Pelo caráter, tem-se que a proteção à criança e ao adolescente no Código de Menores era encarada como caridade. No ECA, **asseguramos os direitos das crianças e dos adolescentes como política pública**, como dever de o Estado.

↳ Pelo fundamento de um caráter tão somente assistencial, no qual os menores se apresentam como objeto de tutela jurídica, para o reconhecimento no ECA **de que eles são sujeitos de direitos**.

↳ Pela questão da centralidade e da competência, há uma mudança importante, pautada pelo **princípio da municipalização**. Retira-se do Poder Judiciário, da União e dos Estados o papel de destaque, que é transferido aos municípios. A administração municipal, porque mais *próxima da realidade da comunidade*, tem **melhores condições para assumir de forma efetiva esse papel de centralidade e, em razão disso, agrega um volume significativo de competência**.

↳ No que diz respeito à tomada de decisões em matéria de infância e juventude, o ECA, em substituição a uma política centralizadora, adota um **sistema democrático e participativo**, que traz toda a comunidade e organizações à mesa de discussão para fixação de políticas públicas e implemento das ações. Temos um **modelo de cogestão pela sociedade civil**. O ECA está **organizado em forma de rede**, ao contrário do Código de Menores que possuía organização piramidal e hierárquica do modelo anterior.

## REGRAS CONSTITUCIONAIS DE PROTEÇÃO À GESTAÇÃO E À INFÂNCIA

No que diz respeito às regras constitucionais de proteção aos direitos das crianças e dos adolescentes, temos dispositivos esparsos ao longo do texto constitucional e um capítulo próprio na CF.

Os dispositivos esparsos consagram a **proteção à maternidade e à infância**. Trata-se de direito social básico (art. 6º, da CF) de cunho previdenciário e assistencial. Revela a necessidade de o Estado atuar no sentido de se conceder proteção especial aos menores de 18 anos.

De acordo com o art. 24, XV, da CF, é competência legislativa concorrente entre União e Estados e Distrito Federal disciplinar a proteção à infância, o que resultou no Estatuto da Criança e do Adolescente, norma geral de nosso ordenamento afeto à matéria.

No que diz respeito à gestação e à maternidade, temos:

↳ a previsão da **licença à gestante**, sem prejuízo do salário, por até 120 dias, conforme o art. 7º, XVIII, da CF;

↳ entre os objetivos da previdência social está, conforme o art. 201, II, da CF, a **proteção à maternidade e especialmente à gestante**;



↳ a previsão de **estabilidade no emprego** desde a confirmação da gravidez até 5 meses após o parto, conforme o art. 10, I, b, dos ADCT;

↳ entre os objetivos da assistência social, consta do art. 203, I, da CF, especial **proteção à maternidade, à infância e à adolescência**.

Além disso, temos no art. 208, da CF, o dever de o Estado **prover a educação**, outro direito social básico. Esse direito compreende não apenas prover a educação básica, universalizar o ensino médio, mas também conceder atendimento em creche e pré-escola nos primeiros 5 anos de idade.

Em relação à direito à educação, cabe um aprofundamento a partir da discussão quanto à possibilidade do **ensino domiciliar**.

No que diz respeito **ao Estado**: o art. 208, I, da CF, afirma que prover a educação é dever do Estado, especialmente a educação básica dos 4 a 17 anos. Que será gratuita e obrigatória.

Vale dizer, há um conjunto de regras que impõem um dever de agir (direito prestacional) e que garante a efetividade do direito à educação.

No que diz respeito **aos pais**: o art. 1.637, I, do CC, estabelece entre outras responsabilidades, conduzir a educação dos filhos. O ECA, no art. 22, prevê que aos pais compete a educação dos seus filhos, devendo matriculá-lo na rede regular de ensino, conforme prevê o art. 55.

Caso não seja observada a obrigação promover a educação dos filhos, os pais podem se sujeitar a medidas previstas no ECA.

A **sociedade** por sua vez, por intermédio do Conselho Tutelar, irá fiscalizar a frequência às aulas, conforme estabelece o art. 56, II, do ECA.

O STF foi questionado quanto à possibilidade do ensino domiciliar e chegou à conclusão de que não há impedimento para o ensino domiciliar. Exige-se, contudo, regulamentação para permitir efetivo controle da qualidade do ensino em casa e atendimento às diretrizes pedagógicas hoje fixadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Assim, em tese de repercussão geral, o STF fixou o seguinte entendimento:

Não existe direito público subjetivo do aluno ou de sua família ao ensino domiciliar, inexistente na legislação brasileira.

Os pais não têm direito de retirar os filhos da escola para educá-los unicamente em casa. Embora não haja vedação ao ensino domiciliar, precisamos de norma infraconstitucional disciplinando a atuação e responsabilidades especialmente dos pais e do Estado que são solidários no dever de educar.

Outra discussão relevante travada no âmbito dos Tribunais Superiores diz respeito à **aplicação da reserva do possível em relação a direitos da criança e do adolescente** que devem ser assegurados com absoluta prioridade.



Em linha gerais, a reserva do possível decorre da limitação dos recursos disponíveis diante das necessidades infinitas a serem supridas. Trata-se de uma regra prática: devido à existência de bens escassos que não podem ser usufruídos por todos, exige-se do Estado processo de escolha.

Nesse contexto, questiona-se:

Poderia o Estado deixar de promover a educação sob alegação de que em razão da reserva do possível, faz-se necessário prover outro direito?

O direito educação faz parte do conjunto de bens e interesses indispensáveis a uma vida digna, é um direito social mínimo. O mínimo existencial não abrange a mera sobrevivência, envolve direitos socioculturais (tal como a educação) que garantam vida digna. Em razão disso, o STF já entendeu que:

↳ “educação deve ser tratada pelo Estado com absoluta prioridade”<sup>2</sup>; e

↳ insuficiência orçamentária para atendimento do mínimo existencial fruto da real carência orçamentária e não de uma escolha por atividades não prioritárias requer demonstração com dados orçamentários e contábeis<sup>3</sup>.

Agora, vamos explorar, na parte relativa à ordem social, as regras constitucionais sobre proteção à infância.

O conceito de família foi ampliado, sendo reconhecida a união estável e a família monoparental. Posteriormente o STF, no julgamento da ADI 4.277 e da ADPF 132, reconheceu como constitucional a união estável entre pessoas do mesmo sexo e o STJ, no julgamento do REsp 1.183.378/RS declarou não haver óbices legais a celebração de casamento entre pessoas do mesmo sexo. Havendo, inclusive, uma resolução do CNJ (Resolução 175/2013) tratando da matéria. Nesse contexto, **o critério fundamental para definir a formação da família é a socioafetividade.**

No julgamento do RE 898.061/SC, o STF fixou a seguinte tese jurídica:

A paternidade socioafetiva, declarada ou não em registro público, não impede o reconhecimento do vínculo de filiação concomitante baseado na origem biológica, com os efeitos jurídicos próprios.

Esse entendimento permite concluir que a paternidade socioafetiva não afasta a responsabilidade do pai biológico.

Para chegar a essa conclusão, o STF adotou o entendimento de que devemos respeitar situações de pluriparentalidade (ou dupla paternidade). Entre os argumentos, destaca-se:

<sup>2</sup> AgRg no AREsp 790.767, DJe 14/12/2015.

<sup>3</sup> AgRg no AREsp 790.767, DJe 14/12/2015.



- ↳ o fato de que a CF não restringe modelos familiares, apenas, em rol exemplificativo, reconhece a família monoparental e a união estável. Logo, não excluiria também a possibilidade de famílias pluriparentais;
- ↳ o reconhecimento das uniões estáveis homoafetivas está no mesmo sentido de quem defende a pluriparentalidade;
- ↳ o conhecimento da origem biológica é direito fundamental relacionado diretamente com a personalidade da pessoa;
- ↳ a busca pela felicidade impõe o acolhimento de vínculos de filiação construídos pela relação afetiva e biológica; e
- ↳ o direito comparado adota a tese da pluriparentalidade (por exemplo, a Alemanha e os EUA).

Sigamos!

O art. 227 traz um rol de direitos fundamentais dos adolescentes e fixa o **princípio da prioridade absoluta**. Significa dizer que os direitos declinados no art. 227 devem ser assegurados, com absoluta prioridade, pela **família**, pela **sociedade** e pelo **Estado**, todos atuando de forma conjunta.

Assim...

<b>O Estado...</b> <b>A Família...</b> <b>A Sociedade...</b>	devem <b>propiciar</b> o...	direito à <u>vida</u> direito à <u>saúde</u> , direito à <u>alimentação</u> direito à <u>educação</u> direito ao <u>lazer</u> direito à <u>profissionalização</u> direito à <u>cultura</u> direito à <u>dignidade</u> direito ao <u>respeito</u> direito à <u>liberdade</u> direito à <u>convivência familiar e comunitária</u>
	devem <b>resguardá-los</b> de...	toda forma de <u>negligência</u> toda forma de <u>discriminação</u> toda forma de <u>exploração</u> toda forma de <u>violência, crueldade e opressão</u>



O Texto Constitucional prevê ampla assistência às crianças e aos adolescentes, mediante políticas públicas, com a observância de dois **preceitos**:

**1º PRECEITO:** destinação de um percentual mínimo de recursos.

**2º PRECEITO:** criação de programas de atendimento e de prevenção para crianças e adolescentes com deficiência.

Além disso, de acordo com a CF, as leis infraconstitucionais que estabelecerem regras específicas de proteção às crianças e aos adolescentes deverão observar:

- ↳ idade mínima de **quatorze anos** para admissão ao trabalho na condição de aprendiz e do trabalho regular somente após completar **16 anos** (7º, XXXIII).
- ↳ garantia de direitos previdenciários, trabalhistas e acesso à escola ao adolescente que trabalhar.
- ↳ garantia de ampla defesa, inclusive técnica, quando praticar atos infracionais.
- ↳ execução da medida socioeducativa com observância dos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.
- ↳ estímulo do Poder Público, por intermédio de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, ao acolhimento sob a forma de guarda de crianças ou adolescentes órfãos ou abandonados.
- ↳ criação de programas de prevenção e atendimento especializado à criança e ao adolescente dependente de entorpecentes.

Aqui é importante que façamos um aprofundamento à luz da jurisprudência do STF.



No RE 482.611<sup>4</sup>, o Min. Celso de Mello, destacando a importância desse dispositivo para o Texto Constitucional, assevera que os direitos das crianças e dos adolescentes se enquadram na categoria dos **direitos humanos de segunda dimensão**. Nesse contexto, impõem ao Estado dever de prestação positiva, consistente em um *facere*. Essa atuação positiva do Estado não pode ser deixada de lado, sob pena de a Constituição perder a eficácia. Não se admite, portanto, que o Estado, sob alegação de conveniência e de oportunidade não observe as regras descritas na Constituição Federal.

<sup>4</sup> RE 482.611, rel. min. Celso de Mello, decisão monocrática, DJE de 7/4/2010.



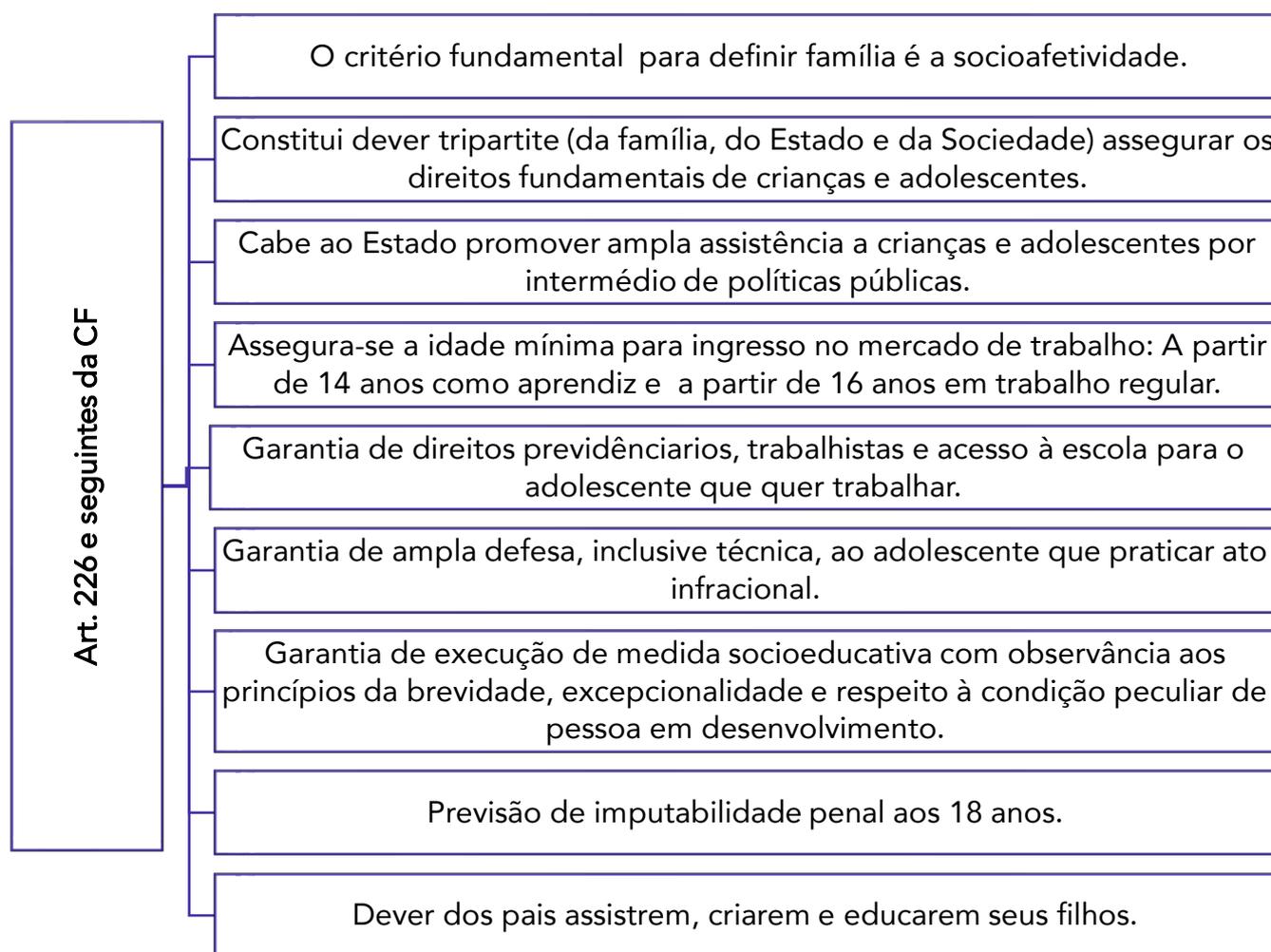
Já o art. 228 refere-se à inimputabilidade penal, que é considerada, por parte da doutrina, como um direito fundamental e, em razão disso, uma cláusula pétrea, o que impediria qualquer redução da maioridade penal.

Crianças e adolescentes que praticarem ilícitos previstos como crime ou contravenção penal, praticarão atos infracionais.

O art. 229 destaca a responsabilidade dos pais em relação às crianças e aos adolescentes, os quais devem assistir, criar e educar os filhos menores.

Conforme a doutrina, esse dispositivo enuncia o princípio da solidariedade entre ascendentes e descendentes.

Para encerrar, um rápido resumo:



Concluimos a parte teórica da nossa aula.



## RESUMO



Para finalizar o estudo da matéria, trazemos um resumo dos principais aspectos estudados ao longo da aula. Sugerimos que esse resumo seja estudado sempre previamente ao início da aula seguinte, como forma de “refrescar” a memória. Além disso, segundo a organização de estudos de vocês, a cada ciclo de estudos é fundamental retomar esses resumos. Caso encontrem dificuldade em compreender alguma informação, não deixem de retornar à aula.

### A doutrina da situação irregular e a doutrina da proteção integral

○ **MUDANÇA NA BASE PRINCÍPIOLÓGICA:** da doutrina da situação irregular para a doutrina da proteção integral.

#### ○ **CÓDIGO DE MENORES**

↪ limitação de aplicação, destinando-se:

- ao menor privado de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, em razão da falta, ação ou omissão dos pais ou responsável;
- às vítimas de maus-tratos;
- aos sujeitos a perigo moral por se encontrarem em ambientes ou atividades contrárias aos bons costumes;
- ao autor de infração penal; e
- aos menores que apresentassem “desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária”.

↪ “binômio carência-delinquência”, agindo na consequência e não nas causas que levam à carência ou à delinquência.

↪ concentração das atividades centralizadas na figura do “Juiz de Menores”.

↪ prática segregatória.

↪ não havia também preocupação com a manutenção de vínculos familiares.



## ○ CF + ECA

⇒ **rompimento de paradigma.**

⇒ a CF trata de enunciar um rol de direitos e garantias fundamentais, posteriormente explicitados no ECA.

Esses direitos devem ser assegurados: a) **com absoluta prioridade**; e b) em consideração do fato de que as crianças são **pessoas em desenvolvimento**.

⇒ o ECA fixa uma série de **políticas públicas** a serem desenvolvidas por todos os entes federativos, mas principalmente pelo município, que está mais próximo da realidade de cada comunidade, em respeito ao **princípio da municipalização** que impera no ECA.

## ○ COMPARAÇÃO ENTRE CÓDIGO DE MENORES E O ECA

ASPECTO	CÓDIGO DE MENORES	ECA
Doutrinário	Situação Irregular	Proteção Integral
Caráter	Filantrópico	Política Pública
Fundamento	Assistencialista	Direito Subjetivo
Centralidade Local	Judiciário	Município
Competência Executória	União/Estados	Município
Decisório	Centralizador	Participativo
Institucional	Estatal	Cogestão Sociedade Civil
Organização	Piramidal Hierárquica	Rede
Gestão	Monocrática	Democrática

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Chegamos ao final da aula inaugural! Vimos uma pequena parte da matéria, entretanto, um assunto muito relevante para a compreensão da disciplina.



A pretensão desta aula é a de situar vocês no mundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, a fim de que não tenham dificuldades em assimilar os conteúdos relevantes que virão na sequência.

Além disso, procuramos demonstrar como será desenvolvido nosso trabalho ao longo do Curso.

Quaisquer dúvidas, sugestões ou críticas entrem em contato conosco. Estou disponível no fórum no Curso e por e-mail.

Aguardo vocês na próxima aula. Até lá!

Ricardo Torques



[rst.estrategia@gmail.com](mailto:rst.estrategia@gmail.com)

[@profortorques](#)

## QUESTÕES COMENTADAS

FCC

### 1. (FCC/TJ-AL - 2015) É característica da doutrina da situação irregular, que inspirou as legislações anteriores do Estatuto da Criança e do Adolescente, a

- a) possibilidade de derivar o julgamento, para o sistema penal de adultos, de crimes graves praticados por menores declarados incorrigíveis.
- b) exclusão de casos de natureza social da jurisdição de menores, dedicada apenas a dirimir conflitos de natureza jurídica envolvendo a infância desvalida.
- c) atribuição, ao Curador de Menores, a partir da doutrina do *parens patriae*, da função de substituto institucional e processual dos genitores destituídos do pátrio-poder.
- d) separação rigorosa entre carentes/abandonados e infratores, com fluxos totalmente distintos para proteção do primeiro grupo e punição para o segundo grupo.
- e) possibilidade de aplicação da medida de internação a menores carentes, abandonados, inadaptados e infratores, ainda que seu cumprimento possa se dar em unidades distintas e com maior ou menor nível de contenção.

### Comentários

Vejamos cada uma das alternativas.

A **alternativa A** está incorreta. Não existiu, na sistemática do Código de Menores, essa possibilidade.

A **alternativa B** também está incorreta, pois as políticas assistencialistas se fizeram presentes no Código de Menores, contudo, a atuação se dava após a violação de direitos, no tratamento das consequências e não no desenvolvimento de políticas públicas de caráter preventivo, com vistas a assegurar direitos.



A **alternativa C** não pode ser o gabarito da questão.

O curador de menores funcionou no Código de Menores ele atuava na defesa do adolescente. Essa defesa era exercida por membro do Ministério Público, cuja finalidade era assegurar, dentro da vontade estatal, o controle social da situação irregular. Note que temos uma distância enorme a realidade atual, com atuação firme da Defensoria na tutela dos Direitos das Criança e dos Adolescentes.

O erro da alternativa está em assemelhar a atuação do Curador de Menores com a figura do curador atualmente, que atua na ausência dos familiares. A atuação do Curador de Menores era mais ampla ocorria em todos os processos, na defesa técnica do adolescente.

Também está errada a **alternativa D** está incorreta, pois muito embora tivéssemos os internatos para os menores abandonados e as casas de detenção para os adolescentes infratores, a realidade mostrou-se totalmente diferente. Muitas vezes, embora mantidos em alojamentos separados mantinham contato ao longo do dia na execução de atividades.

Veja, nesse contexto, os ensinamentos de **João Batista Costa Saraiva**:

Neste tempo, de vigência do Código de Menores, a grande maioria da população infanto-juvenil recolhida às entidades de internação do sistema FEBEM no Brasil, na ordem de 80%, era formada por crianças e adolescente, “menores”, que não eram autores de fatos definidos como crime na legislação penal brasileira. Estava consagrado um sistema de controle da pobreza, que Emílio Garcia Mendez define como sociopenal, na medida em que se aplicavam sanções de privação de liberdade a situações não tipificadas como delito, subtraindo-se garantias processuais. Prendiam a vítima. Esta também era a ordem que imperava nos Juizados de Menores.

Finalmente, a **alternativa E** é a correta que – de acordo com a citação acima – enuncia a internação como medida de segregação de crianças e adolescentes pobres e marginalizados, independentemente da prática de ato infracional.

**2. (FCC/TRT-6ªR - 2015) O art. 227 da Constituição dispõe sobre os direitos que, com absoluta prioridade, devem ser garantidos à criança, ao adolescente e ao jovem. Seu § 3º reserva disciplina específica ao direito à proteção especial. Entre os aspectos abrangidos por esse direito, encontram-se:**

a) punição severa ao abuso, à violência e à exploração sexual da criança e do adolescente; educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; e obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade.

b) garantia de acesso do trabalhador adolescente e jovem à escola; garantia de direitos previdenciários e trabalhistas; e programas de prevenção e atendimento especializado à criança, ao adolescente e ao jovem dependente de entorpecentes e drogas afins

c) garantia de direitos previdenciários e trabalhistas; igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; e obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade.



d) adoção assistida pelo Poder Público, especialmente no caso de efetivação por estrangeiros; punição severa ao abuso, à violência e à exploração sexual da criança e do adolescente; e programas de prevenção e atendimento especializado à criança, ao adolescente e ao jovem dependente de entorpecentes e drogas afins.

e) igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; garantia de acesso do trabalhador adolescente e jovem à escola; e adoção assistida pelo Poder Público, especialmente no caso de efetivação por estrangeiros.

## Comentários

Dada a referência explícita da questão, vejamos o art. 227, §3º, da CF:

§ 3º O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:

I - idade mínima de quatorze anos para admissão ao trabalho, observado o disposto no art. 7º, XXXIII;

II - garantia de direitos previdenciários e trabalhistas;

III - garantia de acesso do trabalhador adolescente e jovem à escola;

IV - garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica;

V - obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade;

VI - estímulo do Poder Público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;

VII - programas de prevenção e atendimento especializado à criança, ao adolescente e ao jovem dependente de entorpecentes e drogas afins.

Da leitura do dispositivo acima podemos concluir que existem regras relativas aos direitos dos trabalhadores, garantia de direitos previdenciários, acesso do adolescente trabalhador à escola, responsabilização pela prática de atos infracionais que devem ser breves, excepcionais e respeitar a condição do adolescente de pessoa em desenvolvimento. Além disso, temos disposições que impõe ao Poder Público o dever de cuidar dos mecanismos de acolhimento de adolescentes em situação de vulnerabilidade e, também, a adoção de programas de prevenção e atendimento especializado.

Portanto, a **alternativa B** é a que melhor se encaixa em tal diretiva. As demais alternativas retratam regras que não constam do referido parágrafo.



**3. (FCC/DPE-MA - 2015) Ante o regime estatuído pela Constituição, a obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade:**

- a) encontra-se entre os objetivos que informam as políticas públicas de amparo aos idosos.
- b) encontra-se entre os objetivos que informam o plano nacional da juventude.
- c) consiste em aspecto abrangido pelo direito à proteção especial.
- d) constitui cláusula normativa que transgredir o preceito constitucional que considera inimputáveis os menores de dezoito anos.
- e) consubstancia direito individual de exercício coletivo.

### Comentários

O §3º do art. 227 prevê expressamente, dentre as regras de proteção especial, três princípios que devem ser considerados na aplicação de medidas socioeducativas.

§ 3º O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:

V - obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade;

Desse modo, está correta a **alternativa C**.

CESPE

**4. (CESPE/DEPEN - 2015) Por suas características mais definidoras, a Constituição Federal de 1988 (CF) foi chamada de Constituição Cidadã. Com relação aos direitos humanos e aos direitos fundamentais consagrados na Carta Magna brasileira, julgue o item a seguir.**

A única forma de censura permitida no Brasil é a que envolve espetáculos teatrais, especialmente os voltados para o público infanto-juvenil, e os livros didáticos a serem utilizados no ensino fundamental.

### Comentários

De acordo com o art. 5º, IX, da CF: “é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença”.

O art. 220 §2º da CF veda expressamente a censura:

Art. 220. A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo, não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição.

§ 2º É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística.



O que é permitido é a classificação indicativa que informa a família a faixa etária indicada para espetáculos, programas televisivos entre outros.

Desse modo, está **incorreta** a assertiva, pois argumenta que é possível a censura espetáculos teatrais, especialmente os voltados para o público infanto-juvenil, e os livros didáticos a serem utilizados no ensino fundamental.

VUNESP

**5. (VUNESP/TJ-MS - 2020) A Constituição Federal determina, em seu artigo 227, que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, com**

- a) pleno respeito.
- b) amplo cuidado.
- c) absoluta prioridade.
- d) completo interesse.
- e) profunda convicção.

### Comentários

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão. O art. 227, da CF/88 prevê a absoluta prioridade para as crianças e adolescentes. Essa prioridade deve ser observada no atendimento dos serviços público e na criação e alocação de políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes.

**6. (VUNESP/TJ-MS - 2015) Com relação à retrospectiva e evolução históricas do tratamento jurídico destinado à criança e ao adolescente no ordenamento pátrio, é correto afirmar que**

- a) na fase da absoluta indiferença, não havia leis voltadas aos direitos e deveres de crianças e adolescentes.
- b) na fase da proteção integral, regida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, as leis se limitam ao reconhecimento de direitos e garantias de crianças e adolescentes, sem intersecção com o direito amplo à infância, porque direito social, amparado pelo artigo 6º da Constituição Federal.
- c) a fase da mera imputação criminal não se insere na evolução histórica do tratamento jurídico concedido à criança e ao adolescente no ordenamento jurídico pátrio porque extraída do direito comparado.
- d) na fase da mera imputação criminal, regida pelas Ordenações Afonsinas e Filipinas, pelo Código Criminal do Império, de 1830, e pelo Código Penal, de 1890, as leis se limitavam à responsabilização criminal de maiores de 16 (dezesesseis) anos por prática de ato equiparado a crime.
- e) na fase tutelar, regida pelo Código Mello Mattos, de 1927, e Código de Menores, de 1979, as leis se limitavam à colocação de crianças e adolescentes, em situação de risco, em família substituta, pelo instituto da tutela.



## Comentários

A evolução do tratamento da criança e do adolescente pode ser resumida em quatro fases ou sistemas. Vejamos:

1. Fase da absoluta indiferença: não existiam normas relacionadas à criança e ao adolescente.
2. Fase da mera imputação criminal: o propósito das leis era de questão criminal, de coibir a prática de ilícitos pelas crianças e adolescentes.
3. Fase tutelar: o mundo adulto tinha poderes para promover a integração sociofamiliar da criança, com tutela reflexa de seus interesses pessoais.
4. Fase da proteção integral: surgiu em 1988, por meio da CF e do ECA. Reconhecem direitos e garantias às crianças, considerando-as como pessoas em desenvolvimento.

Portanto, a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

A **alternativa B** está incorreta. A doutrina da proteção integral não se limita ao reconhecimento de direitos e garantias de crianças e adolescentes vai além, reconhece às crianças e os adolescentes como sujeitos de direitos, carecedoras de proteção e cuidados especiais impõe a adoção de políticas públicas visando o progresso social.

A **alternativa C** está incorreta. Como vimos em aula a fase da mera imputação criminal fez parte da evolução histórica no Brasil.

A **alternativa D** está incorreta. Nesta fase a partir dos 9 anos já havia imputabilidade penal.

A **alternativa E** está incorreta. A fase tutelar promoveu a proteção de crianças e adolescentes em situação irregular, com assistencialismo e práticas segregatória. A assertiva foi muito restrita.

### 7. (VUNESP/PC-CE - 2015) De acordo com o disposto na Constituição Federal a respeito da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso, julgue o item que se segue

São civil e penalmente inimputáveis os menores de vinte e um anos, sujeitos às normas da legislação especial.

## Comentários

A assertiva está **incorreta**, pois são penalmente inimputáveis os menores de 18 anos.

Art. 228. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial.

### 8. (VUNESP/PC-CE - 2015) De acordo com o disposto na Constituição Federal a respeito da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso, julgue o item que se segue

Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.



## Comentários

A assertiva está **correta**! Vejamos o art. 229, da CF.

Art. 229. Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.

### 9. (VUNESP/PC-CE - 2015) De acordo com o disposto na Constituição Federal a respeito da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso, julgue o item que se segue

A adoção será assistida pelo Poder Público, na forma da lei, que estabelecerá casos e condições de sua efetivação por parte de brasileiros natos e naturalizados, vedada a adoção por estrangeiros.

## Comentários

A assertiva está **incorreta**. Como bem sabemos, a adoção internacional é permitida dentro de certas circunstâncias. Vejamos o art. 227, § 5º, da CF, no qual foi baseada a assertiva.

§ 5º A adoção será assistida pelo Poder Público, na forma da lei, que estabelecerá casos e condições de sua efetivação por parte de estrangeiros.

## Outras Bancas

### 10. (UFMT/DPE-MT - 2016) Sobre a evolução histórica do direito da criança e do adolescente, assinale a afirmativa correta.

- a) Antes da doutrina da proteção integral, inexistia preocupação em manter vínculos familiares, até porque a família ou a falta dela era considerada a causa da situação regular.
- b) Na doutrina da proteção integral, descentralizou-se a atuação, materializando-a na esfera municipal pela participação direta da comunidade por meio do Conselho Municipal de Direitos e do Conselho Tutelar.
- c) A doutrina da situação irregular limitava-se basicamente ao tratamento jurídico dispensado ao menor carente, ao menor abandonado e às políticas públicas.
- d) Na vigência do Código de Menores, havia a distinção entre criança e adolescente, embora majoritariamente adotava-se apenas a denominação “menor” .
- e) Além do judiciário, com a doutrina da proteção integral, novos atores entram em cena, como a comunidade local, a família e a Defensoria Pública como um grande agente garantidor de toda a rede, fiscalizando seu funcionamento, exigindo resultados, assegurando o respeito prioritário aos direitos fundamentais infanto-juvenis.

## Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Realmente não existia preocupação na manutenção dos vínculos familiares e a situação irregular do adolescente era considerada uma consequência da família desajustada ou de sua falta. Veja que a alternativa trocou a palavra irregular pela regular.



A **alternativa B** está correta, como vimos em aula a CF e o ECA criaram um sistema de garantia de direitos descentralizado na figura dos Municípios, responsáveis pelo estabelecimento da política de atendimento com a intermediação do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes) e do Conselho Tutelar.

A **alternativa C** está incorreta. A doutrina da situação irregular tratava do menor carente, abandonado e também do infrator, além disso era assistencialista e segregatória não havia preocupação com implementação de políticas públicas nesta fase.

A **alternativa D** está incorreta. O código de menores não fazia essa distinção entre crianças e adolescentes.

A **alternativa E** está incorreta. O Ministério Público é o grande agente garantidor, devendo fiscalizar seu funcionamento exigindo resultados e assegurando as prioridades garantidas pela Constituição Federal.

**11. (MPE-SP/MPE-SP - 2015) Nos termos da Constituição Federal, o direito a proteção especial à criança, ao adolescente e ao jovem deve abranger, dentre outros, os seguintes aspectos:**

I- Garantia de imputabilidade aos menores de dezoito anos, que ficarão sujeitos às normas da legislação especial.

II- Programas de prevenção e atendimento especializado à criança, ao adolescente e ao jovem dependente de entorpecentes e drogas afins.

III- Proibição de quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação e igualdade de direitos e qualificações em relação aos filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção.

IV- Aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil.

V- Estímulo do Poder Público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado.

Está correto apenas o contido em:

- a) I, III e V.
- b) II e IV.
- c) I, II e III.
- d) II e V.
- e) II, III, IV e V.

### Comentários

Temos aqui uma questão pouco inteligente que, na realidade, é uma grande pegadinha. Nesse contexto, ao se referir à “proteção especial à criança”, o examinador está cobrando o art. 227, §3º, da CF. Desse modo, por mais que as regras colocadas nos itens estejam de acordo com a CF, se não estiverem de acordo com o dispositivo, estão incorretas.

Devido a isso, sugere-se dar o máximo de atenção ao dispositivo.

Veja:



§ 3º O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:

- I - idade mínima de quatorze anos para admissão ao trabalho, observado o disposto no art. 7º, XXXIII;
- II - garantia de direitos previdenciários e trabalhistas;
- III - garantia de acesso do trabalhador adolescente e jovem à escola;
- IV - garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica;
- V - obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade;
- VI - estímulo do poder público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;
- VII - programas de prevenção e atendimento especializado à criança, ao adolescente e ao jovem dependente de entorpecentes e drogas afins.

O **Item I** está incorreto, pois conforme o art. 228 da CF os menores de 18 anos são inimputáveis penalmente.

O **Item II** está correto, pois previsto, no inc. VII do §3º do art. 227 da CF.

O **Item III** está incorreto, pois previsto no §6 do art. 227. Como já dito a afirmativa possui um conteúdo correto mas não está incluída no rol do §3º do art. 227 da CF.

§ 6º Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.

O **Item IV** está incorreto, pois previsto no §1º do art. 227.

§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos:

- I - aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;

O **Item V** está correto, porque explicita o inc. VI do §3º do art. 227 da CF.

Portanto, a **alternativa D** é a correta e gabarito da questão.



## 12. (FUNIVERSA/PC-DF - 2015) No que diz respeito à ordem social, julgue:

A CF assegura expressamente às crianças, aos adolescentes e aos jovens a garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, a igualdade na relação processual e a defesa técnica por profissional habilitado, segundo lei específica.

### Comentários

A assertiva está **correta** em vista do que disciplina o art. 227, §3º, IV, da CF:

§ 3º O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:

IV - garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica.

## 13. (FAURGS/TJ-RS - 2015) A questão refere-se à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Tendo em vista a previsão do caput do artigo 227, assinale a alternativa que contém assertiva INCORRETA.

- a) É dever da família e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem o direito à vida, à moradia, à saúde e à alimentação.
- b) É dever do Estado e da sociedade assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem o direito à educação, ao lazer e à profissionalização.
- c) É dever da família e da sociedade colocar a salvo de toda a forma de violência, crueldade e opressão a criança, o adolescente e o jovem.
- d) É dever da sociedade e do Estado colocar a salvo de toda a forma de negligência, discriminação e exploração a criança, o adolescente e o jovem.

### Comentários

Para respondê-la devemos lembrar do *caput* do art. 227:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Logo, a **alternativa A** está incorreta e é o gabarito da questão, pois traz de forma expressa o direito à moradia que não foi incluído no rol do art. 227 da CF. Questão bem literal.

## 14. (IDECAN/SEJUC-RN - 2017) Nos termos da Constituição Federal, é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade,



**o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. São proteções constitucionais à criança e ao adolescente, EXCETO:**

- a) Idade mínima de quatorze anos para admissão ao trabalho, permitida a jornada noturna, mas vedado o trabalho perigoso ou insalubre aos menores.
- b) Obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade.
- c) Garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica.
- d) Estímulo do Poder Público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado.

### Comentários

A **alternativa A** está incorreta e é o gabarito da questão. De acordo com o art. 227, §3º, I, da Constituição Federal, é considerada proteção constitucional à criança e ao adolescente a idade mínima de quatorze anos para admissão ao trabalho.

§ 3º O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:

I - idade mínima de quatorze anos para admissão ao trabalho, observado o disposto no art. 7º, XXXIII;

Porém, com base no art. 7º, XXXIII, da Constituição, é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

A **alternativa B** está correta, conforme prevê o art. 227, §3º, V, da CF/88:

V - obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade;

A **alternativa C** está correta, conforme prevê o art. 227, §3º, IV, da CF/88:

IV - garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica;

A **alternativa D** está correta, conforme prevê o art. 227, §3º, VI, da CF/88:

VI - estímulo do Poder Público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;



**15. (FEPESE/SJC-SC - 2016) De acordo com a Constituição Federal, a aplicação de qualquer medida privativa de liberdade a adolescente deverá obedecer ao princípio:**

1. da brevidade.
2. da excepcionalidade.
3. do respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Assinale a alternativa que indica todas as afirmativas corretas.

- a) É correta apenas a afirmativa 3.
- b) São corretas apenas as afirmativas 1 e 2.
- c) São corretas apenas as afirmativas 1 e 3.
- d) São corretas apenas as afirmativas 2 e 3.
- e) São corretas as afirmativas 1, 2 e 3.

### Comentários

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão. Vejamos o §3º, V, do art. 227, da CF/88:

§ 3º O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:

V - obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade;

**16. (Quadrix/CFO-DF - 2017) Com relação à ordem social, julgue o item.**

A CF veda a adoção de crianças e adolescentes por estrangeiros.

### Comentários

A assertiva está **incorreta**. A Constituição Federal não proíbe a adoção de crianças e adolescentes por estrangeiros. Vejamos o §5º, do art. 227:

§ 5º A adoção será assistida pelo Poder Público, na forma da lei, que estabelecerá casos e condições de sua efetivação por parte de estrangeiros.

## LISTA DE QUESTÕES

FCC

**1. (FCC/TJ-AL - 2015) É característica da doutrina da situação irregular, que inspirou as legislações anteriores do Estatuto da Criança e do Adolescente, a**



- a) possibilidade de derivar o julgamento, para o sistema penal de adultos, de crimes graves praticados por menores declarados incorrigíveis.
- b) exclusão de casos de natureza social da jurisdição de menores, dedicada apenas a dirimir conflitos de natureza jurídica envolvendo a infância desvalida.
- c) atribuição, ao Curador de Menores, a partir da doutrina do *parens patriae*, da função de substituto institucional e processual dos genitores destituídos do pátrio-poder.
- d) separação rigorosa entre carentes/abandonados e infratores, com fluxos totalmente distintos para proteção do primeiro grupo e punição para o segundo grupo.
- e) possibilidade de aplicação da medida de internação a menores carentes, abandonados, inadaptados e infratores, ainda que seu cumprimento possa se dar em unidades distintas e com maior ou menor nível de contenção.

**2. (FCC/TRT-6ªR - 2015) O art. 227 da Constituição dispõe sobre os direitos que, com absoluta prioridade, devem ser garantidos à criança, ao adolescente e ao jovem. Seu § 3º reserva disciplina específica ao direito à proteção especial. Entre os aspectos abrangidos por esse direito, encontram-se:**

- a) punição severa ao abuso, à violência e à exploração sexual da criança e do adolescente; educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; e obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade.
- b) garantia de acesso do trabalhador adolescente e jovem à escola; garantia de direitos previdenciários e trabalhistas; e programas de prevenção e atendimento especializado à criança, ao adolescente e ao jovem dependente de entorpecentes e drogas afins
- c) garantia de direitos previdenciários e trabalhistas; igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; e obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade.
- d) adoção assistida pelo Poder Público, especialmente no caso de efetivação por estrangeiros; punição severa ao abuso, à violência e à exploração sexual da criança e do adolescente; e programas de prevenção e atendimento especializado à criança, ao adolescente e ao jovem dependente de entorpecentes e drogas afins.
- e) igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; garantia de acesso do trabalhador adolescente e jovem à escola; e adoção assistida pelo Poder Público, especialmente no caso de efetivação por estrangeiros.

**3. (FCC/DPE-MA - 2015) Ante o regime estatuído pela Constituição, a obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade:**

- a) encontra-se entre os objetivos que informam as políticas públicas de amparo aos idosos.
- b) encontra-se entre os objetivos que informam o plano nacional da juventude.
- c) consiste em aspecto abrangido pelo direito à proteção especial.



- d) constitui cláusula normativa que transgride o preceito constitucional que considera inimputáveis os menores de dezoito anos.
- e) consubstancia direito individual de exercício coletivo.

## CESPE

**4. (CESPE/DEPEN - 2015) Por suas características mais definidoras, a Constituição Federal de 1988 (CF) foi chamada de Constituição Cidadã. Com relação aos direitos humanos e aos direitos fundamentais consagrados na Carta Magna brasileira, julgue o item a seguir.**

A única forma de censura permitida no Brasil é a que envolve espetáculos teatrais, especialmente os voltados para o público infanto-juvenil, e os livros didáticos a serem utilizados no ensino fundamental.

## VUNESP

**5. (VUNESP/Prefeitura de Cananéia - SP - 2020) A Constituição Federal determina, em seu artigo 227, que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, com**

- a) pleno respeito.
- b) amplo cuidado.
- c) absoluta prioridade.
- d) completo interesse.
- e) profunda convicção.

**6. (VUNESP/TJ-MS - 2015) Com relação à retrospectiva e evolução históricas do tratamento jurídico destinado à criança e ao adolescente no ordenamento pátrio, é correto afirmar que**

- a) na fase da absoluta indiferença, não havia leis voltadas aos direitos e deveres de crianças e adolescentes.
- b) na fase da proteção integral, regida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, as leis se limitam ao reconhecimento de direitos e garantias de crianças e adolescentes, sem intersecção com o direito amplo à infância, porque direito social, amparado pelo artigo 60 da Constituição Federal.
- c) a fase da mera imputação criminal não se insere na evolução histórica do tratamento jurídico concedido à criança e ao adolescente no ordenamento jurídico pátrio porque extraída do direito comparado.
- d) na fase da mera imputação criminal, regida pelas Ordenações Afonsinas e Filipinas, pelo Código Criminal do Império, de 1830, e pelo Código Penal, de 1890, as leis se limitavam à responsabilização criminal de maiores de 16 (dezesesseis) anos por prática de ato equiparado a crime.



e) na fase tutelar, regida pelo Código Mello Mattos, de 1927, e Código de Menores, de 1979, as leis se limitavam à colocação de crianças e adolescentes, em situação de risco, em família substituta, pelo instituto da tutela.

**7. (VUNESP/PC-CE - 2015) De acordo com o disposto na Constituição Federal a respeito da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso, julgue o item que se segue**

São civil e penalmente inimputáveis os menores de vinte e um anos, sujeitos às normas da legislação especial.

**8. (VUNESP/PC-CE - 2015) De acordo com o disposto na Constituição Federal a respeito da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso, julgue o item que se segue**

Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.

**9. (VUNESP/PC-CE - 2015) De acordo com o disposto na Constituição Federal a respeito da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso, julgue o item que se segue**

A adoção será assistida pelo Poder Público, na forma da lei, que estabelecerá casos e condições de sua efetivação por parte de brasileiros natos e naturalizados, vedada a adoção por estrangeiros.

Outras Bancas

**10. (UFMT/DPE-MT - 2016) Sobre a evolução histórica do direito da criança e do adolescente, assinale a afirmativa correta.**

a) Antes da doutrina da proteção integral, inexistia preocupação em manter vínculos familiares, até porque a família ou a falta dela era considerada a causa da situação regular.

b) Na doutrina da proteção integral, descentralizou-se a atuação, materializando-a na esfera municipal pela participação direta da comunidade por meio do Conselho Municipal de Direitos e do Conselho Tutelar.

c) A doutrina da situação irregular limitava-se basicamente ao tratamento jurídico dispensado ao menor carente, ao menor abandonado e às políticas públicas.

d) Na vigência do Código de Menores, havia a distinção entre criança e adolescente, embora majoritariamente adotava-se apenas a denominação “menor” .

e) Além do judiciário, com a doutrina da proteção integral, novos atores entram em cena, como a comunidade local, a família e a Defensoria Pública como um grande agente garantidor de toda a rede, fiscalizando seu funcionamento, exigindo resultados, assegurando o respeito prioritário aos direitos fundamentais infanto-juvenis.

**11. (MPE-SP/MPE-SP - 2015) Nos termos da Constituição Federal, o direito a proteção especial à criança, ao adolescente e ao jovem deve abranger, dentre outros, os seguintes aspectos:**

I- Garantia de inimputabilidade aos menores de dezoito anos, que ficarão sujeitos às normas da legislação especial.

II- Programas de prevenção e atendimento especializado à criança, ao adolescente e ao jovem dependente de entorpecentes e drogas afins.



III- Proibição de quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação e igualdade de direitos e qualificações em relação aos filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção.

IV- Aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil.

V- Estímulo do Poder Público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado.

Está correto apenas o contido em:

- a) I, III e V.
- b) II e IV.
- c) I, II e III.
- d) II e V.
- e) II, III, IV e V.

**12. (FUNIVERSA/PC-DF - 2015) No que diz respeito à ordem social, julgue:**

A CF assegura expressamente às crianças, aos adolescentes e aos jovens a garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, a igualdade na relação processual e a defesa técnica por profissional habilitado, segundo lei específica.

**13. (FAURGS/TJ-RS - 2015) A questão refere-se à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.**

Tendo em vista a previsão do caput do artigo 227, assinale a alternativa que contém assertiva INCORRETA.

- a) É dever da família e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem o direito à vida, à moradia, à saúde e à alimentação.
- b) É dever do Estado e da sociedade assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem o direito à educação, ao lazer e à profissionalização.
- c) É dever da família e da sociedade colocar a salvo de toda a forma de violência, crueldade e opressão a criança, o adolescente e o jovem.
- d) É dever da sociedade e do Estado colocar a salvo de toda a forma de negligência, discriminação e exploração a criança, o adolescente e o jovem.

**14. (IDECAN/SEJUC-RN - 2017) Nos termos da Constituição Federal, é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. São proteções constitucionais à criança e ao adolescente, EXCETO:**

- a) Idade mínima de quatorze anos para admissão ao trabalho, permitida a jornada noturna, mas vedado o trabalho perigoso ou insalubre aos menores.
- b) Obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade.



- c) Garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica.
- d) Estímulo do Poder Público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado.

**15. (FEPESE/SJC-SC - 2016) De acordo com a Constituição Federal, a aplicação de qualquer medida privativa de liberdade a adolescente deverá obedecer ao princípio:**

1. da brevidade.
2. da excepcionalidade.
3. do respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Assinale a alternativa que indica todas as afirmativas corretas.

- a) É correta apenas a afirmativa 3.
- b) São corretas apenas as afirmativas 1 e 2.
- c) São corretas apenas as afirmativas 1 e 3.
- d) São corretas apenas as afirmativas 2 e 3.
- e) São corretas as afirmativas 1, 2 e 3.

**16. (Quadrix/CFO-DF - 2017) Com relação à ordem social, julgue o item.**

A CF veda a adoção de crianças e adolescentes por estrangeiros.

## GABARITO

1. E
2. B
3. C
4. INCORRETA
5. E
6. A
7. INCORRETA
8. CORRETA
9. INCORRETA
10. B
11. D
12. CORRETA
13. A
14. A
15. E
16. INCORRETA



# ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.